



Handwritten signature
8+.07.29
Handwritten signature

PROTOCOLO

Handwritten signature
1997.1.29.
Handwritten signature

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Politécnico de Bragança adiante designado por I.P.B. e o Instituto do Emprego e Formação Profissional - Centro de Formação Profissional de Bragança, adiante designados por IEFP - CTF BR , consideram do maior interesse, para levar a bom termo os seus objectivos, estabelecer uma cooperação, nos vários domínios das suas actividades, da qual poderão resultar amplas vantagens para as duas Instituições.

É, pois, possível e conveniente a execução comum de muitas tarefas de maior incidência regional atribuídas às duas Instituições, salientando-se:

- 1.1. Cooperação na realização de actividades comuns ligadas ao ensino/aprendizagem, ao serviço à comunidade, à formação e qualificação profissional e à promoção de emprego;
- 1.2. Aproveitamento mútuo dos espaços físicos e recursos humanos numa perspectiva de maior rentabilidade dos investimentos feitos e melhor e mais consentânea intervenção com as necessidades de desenvolvimento da região;
- 1.3. Criação de estruturas que a nível de ensino, formação e investigação sejam capazes de estimular novas vocação e a formação contínua de técnicos.

Neste entendimento, as duas Instituições representadas, respectivamente, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e o Delegado Regional do Norte do IEFP celebram o presente protocolo.



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

2. ÂMBITO

As partes acordam cooperar nos domínios da investigação, formação e desenvolvimento experimental, através de acções em que reconheçam vantagens mútuas para os fins que prosseguem.

3. INVESTIGAÇÃO E PROJECTOS COMUNS

3.1. Será incentivada a definição de linhas gerais da investigação em comum e fomentado o estabelecimento de projectos conjuntos em domínios de interesse mútuo;

3.2. Os projectos conjuntos serão objecto de protocolos específicos, onde se especifiquem os objectivos, os custos e a calendarização da execução, ouvidos os responsáveis das unidades, com competência para o efeito, onde aqueles decorrerão;

3.3. A realização de projectos comuns será definida caso a caso e suportada por cada uma das partes conforme for previamente acordado. Os projectos da iniciativa de cada uma das instituições, quando executadas em unidades e estruturas comuns serão devidamente acordados bem como a repartição dos custos e benefícios dela resultantes.

4. MEIOS COMUNS

As estruturas e equipamento de ambas as instituições ficam reciprocamente abertas às formas legais de cooperação para todas as acções de que se reconheçam vantagens múltiplas, designadamente:



[Handwritten signature]

- 4.1. Na actividade relacionada com a produção e utilização de material didáctico escrito, audio, video e electrónico;
- 4.2. Através de recursos docentes, informáticos, técnicos e documentais;
- 4.3. Na cedência de espaços com aptidões agrícolas para fins experimentais.

5. INFORMAÇÃO

Envolverá necessariamente a troca de conhecimentos num sentido lato e diversificado:

- 5.1. Informação interna relativa à própria actividade - planos, acções e projectos;
- 5.2. Promoção conjunta de cursos de formação, colóquios e reuniões de carácter científico;
- 5.3. Permuta de informação técnica e divulgação à comunidade de informação destinada a promover acções visando o desenvolvimento regional.

6. REGULAMENTO

Este convénio será gerido por uma Comissão Coordenadora paritária, cujos elementos serão designados, respectivamente, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e o Delegado Regional do Norte do IEFP . A Comissão terá carácter permante e será constituída por dois elementos de cada instituição, além dos referidos responsáveis e reunirá, pelo menos, duas vezes por ano.



O início deste acordo coincidirá com a data da sua homologação superior, terá duração indeterminada, salvo denúncia prévia por qualquer das partes que deverá ter uma antecedência mínima de seis meses, e será revisto, com base na experiência adquirida na sua concretização, 3 anos após a data da sua celebração, ou em qualquer altura, caso uma das entidades subscritoras o solicite.

Bragança, 24 de Janeiro de 1997

P'lo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança



(Prof. Doutor Alfredo Jorge Costa Teixeira)

O Delegado Regional do Norte do IEFP

(Dr. Carlos Joaquim Oliveira Marques Borrego)